

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5212 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 9341-6

Período de Captação até: 31/12/2015

2 - Processo: 58701.005722/2012-85

Proponente: Associação Cultural e Esportiva da UNIVALI

Título: Participação das Equipes de Rendimento da ACEU nos Campeonatos Estaduais, Regionais e Nacionais

Valor aprovado para captação: R\$ 1.665.546,00

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0305 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 68350-7

Período de Captação até: 31/12/2015

3 - Processo: 58701.009582/013-03

Proponente: Instituto Cesar Cielo

Título: Ano II - Novos Cielos

Valor aprovado para captação: R\$ 1.453.877,30

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0459 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 43927-4

Período de Captação até: 31/12/2015

AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA CONSELHO PÚBLICO OLÍMPICO

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014

O CONSELHO PÚBLICO OLÍMPICO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do parágrafo quinto, da Cláusula Décima Primeira, do Contrato de Consórcio Público que instituiu a Autoridade Pública Olímpica e o disposto no inciso IV, do artigo 14 do Estatuto da Autarquia, por deliberação unânime em sua Reunião Ordinária de 27 de fevereiro de 2014, resolve:

Aprovar, o Planejamento Estratégico da Autoridade Pública Olímpica, nos termos da proposta submetida pelo Diretor Executivo da autarquia tendo em vista a manifestação prévia favorável do Conselho de Governança, conforme o disposto na alínea "a", do inciso I, do Parágrafo quarto, da Cláusula Décima Terceira do mencionado Contrato de Consórcio Público, expressa na Resolução n.04, de 26 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2014, Seção 1, página 96.

Determinar, a disponibilização do texto integral do Planejamento Estratégico no sítio da Autoridade Pública Olímpica na rede mundial de computadores, no seguinte endereço www.apo.gov.br

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Conselho

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 390, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

Prorrogar o prazo de Consulta pública da minuta de Acordo Setorial para a implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo previsto no art. 2º, da Portaria nº 326, de 5 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2014, Seção 1, página 52, até às 23:59 h do dia 20 de novembro de 2014.

Art. 2º Receber e processar todas as contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas encaminhadas após o dia 15 de outubro de 2014, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço <<http://www.governoeletronico.gov.br>>, relativo a esta Consulta Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

RETIFICAÇÃO

Nas Retificações publicadas no DOU de 23-10-2014, Seção 1, página 70, no que se refere a Portaria nº 99, na titulação, onde se lê: Conselho Nacional do Meio Ambiente, leia-se: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

(p/Coejo)

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 409, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, Interino, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, resolvem:

Art. 1º Autorizar a contratação de 6 (seis) profissionais, por tempo determinado, nos termos do Anexo a esta Portaria, com base na alínea "h" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a partir de janeiro de 2015, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

Parágrafo único. Os profissionais de que trata o caput serão contratados para formar a equipe de gerenciamento do Acordo de Empréstimo nº 7841/BR, firmado entre o MDS e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, visando à implementação do Projeto de Consolidação do Programa Bolsa Família e Apoio ao Compromisso Nacional pelo Desenvolvimento Social.

Art. 2º A contratação dos profissionais deverá ser efetuada por meio de processo seletivo simplificado, observando a ordem de classificação e os critérios e condições estabelecidas pelo Poder Executivo, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.745, de 1993.

Parágrafo único. O edital de abertura das inscrições deverá prever o número de vagas, a área de atuação, a descrição das atribuições, a remuneração e o prazo de duração do contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003.

Art. 3º O MDS deverá definir a remuneração dos profissionais a serem contratados em conformidade com o inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745, de 1993, e com o Anexo ao Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003.

Art. 4º O prazo de duração dos contratos deverá ser de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 4 (quatro) anos, conforme previsto no art. 4º, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.745, de 1993, desde que a prorrogação seja devidamente justificada pelo MDS, com base nas necessidades de conclusão das atividades de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Decorrido o período de 4 (quatro) anos, a partir da divulgação do resultado do final do processo seletivo, não mais poderão ter vigência os contratos firmados com base na autorização contida nesta Portaria.

Art. 5º O prazo para a publicação do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado será de seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º As despesas com as contratações autorizadas por esta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Unidade Orçamentária do MDS nas quais serão efetivadas as contratações, consignadas no Grupo de Natureza de Despesa - GND "3 - Outras Despesas Correntes".

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARCELO CARDONA ROCHA

Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Interino

ANEXO

Fundamento Legal: Lei nº 8.745/1993, art. 2º, inciso VI, alínea "h".				
Classificação da Atividade	Nível (Decreto nº 4.748/2003, art 8º)	Área de Atuação	Requisitos	Vagas
Atividades Técnicas de Suporte	III	Apoio técnico na gestão de processos de aquisições e contratação de consultores no âmbito do Acordo.	Graduação em qualquer área, acrescida de experiência profissional superior a dois anos na área de atuação, incluindo as normas do agente financiador externo e de cooperação técnica internacional.	3
Atividades Técnicas de Complexidade Intelectual	IV	Gestão de processos de aquisições e de contratação de consultores no âmbito do Acordo.	Graduação em qualquer área, acrescida de experiência profissional superior a três anos na área de atuação, incluindo as normas do agente financiador externo e de cooperação técnica internacional ou qualificação diferenciada, como pós-graduação <i>lato sensu</i> , mestrado ou doutorado correlatos.	2
Atividades Técnicas de Complexidade Gerencial	V	Gerenciamento técnico de pessoas, planejamento e orçamento no âmbito do Acordo.	Graduação em qualquer área, acrescida de experiência profissional superior a cinco anos na área de atuação, incluindo normas do agente financiador externo e de cooperação técnica internacional ou possuidor de título de mestre ou doutor.	1
Total				6